



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

MINUTA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019-CMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2019-CMJ

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ N° _____
BAIRRO: _____, CIDADE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: () _____
NOME P/ CONTATO: _____

Recebemos, por intermédio de acesso à página www.camarajacareacanga.pa.gov.br ou www.tcm.pa.gov.br ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Local, ___ de _____ de 2019

Licitante (ass. digital ou presencial)

IMPORTANTE:

- 1- Esta minuta deve ser preenchida e enviada para o e-mail - camara.jacareacanga@gmail.com – ou protocolado na sede da Câmara Municipal em até um dia útil antes da Sessão de abertura dos envelopes.
- 2- A apresentação de uma via deste recibo carimbada pela CPL/CMJ deste recibo é requisito de habilitação e sua ausência acarretará a inabilitação da empresa (havendo envio eletrônico a CPL/CMJ devolverá comprovante de recebimento do recibo).
- 3- A ausência da remessa também exime a Administração de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.
- 4- O **projeto executivo** encontra-se disponível para consulta e análise dos interessados no prédio se da Câmara Municipal sito a Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 13, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000, no 08:00h até 14:00h.
- 5- O **requerimento de cadastramento** pode ser protocolado junto a Câmara Municipal nos dias úteis no horário de 08:00h até 14:00h, na forma presencial ou enviado pela internet, hipótese na qual a documentação deve ser enviada para o e-mail - camara.jacareacanga@gmail.com .
- 6- A empresa regularmente cadastrada deve apresentar apenas a 1ª Via da certidão de cadastro dentre os documentos de credenciamento. Contudo é de sua responsabilidade sanar até a data legal possíveis inadimplências existentes na documentação de cadastro.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019-CMJ	
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS
NUMERAÇÃO	001/2019- CMJ
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
NUMERAÇÃO	001/2019- CMJ
PROJETO BÁSICO	Em cumprimento ao art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 o projeto básico devidamente aprovado pela autoridade competente está disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório na sede da Câmara Municipal.
BASE LEGAL	Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000; Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.
OBJETO	Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia consistente na construção do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Jacareacanga, conforme projeto executivo e condições fixadas no Termo de Referência.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
DIA	07 de 11 de 2019
HORA	09:30h
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Jacareacanga, sito à na avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 13, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.
INFORMAÇÕES: AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL	
Telefone	(93) 3542-1119
E-mail	camara.jacareacanga@gmail.com
Endereço	Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 13, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.
Horário	08:00h até 14:00h
Disponíveis na Internet	www.tcm.pa.gov.br e www.camarajacareacanga.pa.gov.br ou na sede da Câmara Municipal.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019-CMJ

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA, por meio da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** designada pela Portaria nº 111-A/2019- GAP/CMJ, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em Regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** nas condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos no projeto executivo, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório observará à Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000; Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **09:30 h** (horário local) do dia **07 de Novembro de 2019**, no Plenário da Câmara Municipal de Jacareacanga, sito à na avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 13, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.

1- DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia consistente na construção do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Jacareacanga, conforme projeto executivo e condições fixadas no Termo de Referência.

1.2- Este edital possui como base as decisões e informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 051/2019-CMJ**.

1.3- O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços, objeto dessa licitação, no qual já estão inclusas todas as despesas que serão suportadas pelo licitante vencedor, inclusive a taxa referente aos benefícios e despesas indiretas (BDI), é de **R\$ 748.277,01 (setecentos e quarento e oito mil, duzentos e setenta e sete reais, e um centavo)** conforme a planilha orçamentária, parte integrante do respectivo Projeto Básico.

1.4- O projeto executivo encontra-se disponível para consulta e análise dos interessados no prédio se da Câmara Municipal sito a Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 13, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000, no 08:00h até 14:00h.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Com fundamento no § 2º do art. 22 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **poderão participar** desta tomada de preços as **empresas devidamente cadastradas** ou que atenderem a todas as condições exigidas neste edital para cadastramento até o terceiro dia anterior a data da Sessão Pública de abertura das propostas comerciais, observada as necessárias qualificações, a pertinência da atividade empresarial com o objeto em disputa, o atendimento às condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no projeto básico.

2.2- **Não poderão participar** direta ou indiretamente deste certame às pessoas físicas e/ou jurídicas não cadastradas na SECRETARIA ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal e nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

- a) Servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA;
- b) Os membros da CPL da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA a estes equiparados o pregoeiro e equipe de apoio;
- c) Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.
- d) empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade nos termos das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº 8.666/93.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

e) consórcios de empresas.

f) empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

g) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4- A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

2.5- Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo no ato da entrega dos envelopes identificar-se, por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, para este fim e documento de identidade original e cópia, caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove este fato.

2.6 – Para fins do item 2.2 considera-se participação indireta, para fins do disposto neste dispositivo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3- GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Apresentar Garantia de Participação no valor de **R\$ 7.482,77 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, e um centavo)** corresponde a 1% (um) por cento do valor estimado para a contratação, sendo caucionado em até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes.

3.2- A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

3.2.1- Caução em dinheiro

3.2.2- Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

3.2.3- Seguro-garantia;

3.2.4 – Fiança-bancária.

3.3- Na hipótese de apresentação de garantia na modalidade Caução em dinheiro, a deverá ser recolhida na conta corrente indicada pela Administração;

3.4 - A apresentação da garantia de execução deverá ser comprovada junto com a documentação de Habilitação Envelope Nº 1, no dia da abertura da licitação, o qual será devidamente analisado pela CPL.

3.5 - A vigência da garantia de participação deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura dos envelopes.

3.6- A devolução da garantia de participação quando prestada em caução em dinheiro será realizada logo após a data de assinatura do contrato, a partir da solicitação formal da empresa, ressaltando que o valor liberado não será corrigível.

4- DA VISTORIA TÉCNICA

4.1 - Os licitantes deverão vistoriar o local onde será executado o objeto desta licitação, a qual será realizada no **dia 04 de Novembro de 2019 às 09:00h** com a finalidade de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes e tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

4.2- As licitantes interessadas devem fazer-se representar na vistoria técnica por profissional engenheiro ou arquiteto nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

4.3- Aos licitantes que participarem será fornecido a Certidão de Vistoria Técnica (Anexo VI) expedida pela Câmara Municipal de Jacareacanga-PA no momento da visita in loco e assinada pelo profissional responsável pela licitante interessada e pelo Técnico designado pela Administração.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

5.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Documentos de Habilitação ou Proposta Comercial), na forma indicada abaixo:

a) ENVELOPE N°1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Jacareacanga-PA
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019-CMJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

b) ENVELOPE N°2- PROPOSTA COMERCIAL
Câmara Municipal de Jacareacanga-PA
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019-CMJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento, Habilitação e proposta de preços) **serão juntados aos autos desta licitação e poderão ser apresentados em original ou cópia simples** (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação da CPL) em até **24 (vinte e quatro) horas antes** da sessão pública ou autenticados por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.

5.3- Se alguma documentação de habilitação não estiver autenticada por cartório ou pela Presidente da Comissão ou membros da Comissão Permanente de Licitação e houver a possibilidade de consultar a veracidade via internet a Presidente da Comissão poderá confirmar a sua autenticidade, porém, em caso de não conectividade com a Internet no momento da análise da documentação de habilitação o licitante será considerado inabilitado.

6 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

6.1- Ao iniciar-se a sessão os representantes das licitantes presentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, devidamente munidos dos seguintes documentos em **original ou cópias** simples (acompanhada dos originais ou autenticada por cartório competente ou pela CPL):

a) Carta de Credenciamento (Anexo VIII) identificando o(s) proprietário(s) ou sócio(s) da licitante e seu representante legal.

b) 1ª Via da Certidão de Cadastro expedido pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal (Anexo XVII) na forma do Item 21 deste edital.

6.2- Em caso da licitante se fazer representar por procurador além dos documentos elencados no item 6.1 a Procuração (Anexo VII) mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida, que comprove os poderes de representação necessários para praticar em nome da proponente todos os atos formais pertinentes ao certame e cópia da identidade e CPF do procurador.

6.3 – Todos documentos apresentados deverão estar em conforme o item 5.2 e 5.3 deste edital.

6.4- As empresas enquadradas no status de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 ME ou EPP deverão apresentar por ocasião do cadastro o documento a que se refere o subitem 21.3.2.6 deste edital.

6.4.2- A ausência de apresentação do documento referido no item 6.4, no momento do cadastro, acarretará na não aplicação dos benefícios estendidos às ME e EPP na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5 - No momento do credenciamento os documentos acima deverão ser entregues à(ao) a Presidente da CPL ou seus membros **FORA DOS ENVELOPES**.

6.6 - Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°1): O Envelope nº 1 deverá conter os documentos a seguir relacionados:



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

7.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: aferida no cadastramento.

7.2- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: aferida no cadastramento.

7.3- DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP: As Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista será concedido às ME e EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da inadimplência anotada, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: aferida no cadastramento.

7.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: aferida no cadastramento e por ocasião da sessão o seguinte:

7.5.1- A Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a Sessão Pública de abertura dos envelopes, profissional com formação em engenharia civil ou arquitetura o qual deverá corresponder aquele indicado no subitem 21.3.4.2 deste edital nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 196.

7.5.2- Para fins deste edital, a comprovação de que o responsável técnico (engenheiro (o) civil ou arquiteto (a) indicado pela empresa licitante no cadastramento pertence ao seu quadro permanente se dará da seguinte forma, cuja cópia deverá vir neste envelope:

a) se o profissional for proprietário ou sócio da empresa: mediante a apresentação do contrato social.

b) se o profissional for empregado da empresa: mediante a apresentação da cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (páginas relativas a identificação e contrato de trabalho) e da Ficha ou Livro de Registro de Empregados.

c) se o profissional for prestador de serviço: mediante a apresentação do contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa licitante, o qual deve exibir firma reconhecida em cartório para ser considerado válido.

7.5.3 – Termo de Responsabilidade (Anexo XII) da proponente qualificando o responsável técnico pela execução do objeto e de no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato fará Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT assinada pelo profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto), junto ao CREA na jurisdição sobre o domicílio da sede da contratante, a qual deverá ser encaminhada em duas vias para a Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

7.5.3.1- No caso de empresas licitantes não serem registradas/inscritas no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

7.5.4- Certidão de Vistoria Técnica (Anexo VI) expedida pela Câmara Municipal de Jacareacanga-PA atestando que o Responsável Técnico da empresa se visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

7.5.5- Comprovação de que a LICITANTE possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privada, devidamente registrados junto ao CREA de sua respectiva região.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

7.6- Outros documentos:

- 7.6.1-** Declaração de que da Empresa não possui em seu quadro trabalhadores menores de 18 anos (Anexo XIV).
- 7.6.2-** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Participar de Licitações e de elaboração independente da proposta de preços (Anexo XV).
- 7.6.3-** Recibo de retirada do edital (Anexo IX).
- 7.6.4-** Comprovante de Garantia de Participação na forma fixada no item 3 deste edital.

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N°2)

- 8.1-** O envelope n° 2 - Proposta Comercial deverá conter:
 - 8.1.1-** Carta de Apresentação da proposta (Anexo II);
 - 8.1.2-** Proposta de Preço da Obra (Anexo III);
 - 8.1.3-** Cronograma Físico-Financeiro da obra (Anexo IV);
- 8.2-** Os documentos relativos a proposta comercial deverão ser entregue em uma 01 (uma) via cada, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a ultima folha e rubricadas as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser datilografada ou editorada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco.
- 8.3-** A planilha físico-financeira teve como referência para os custos unitários os preços fixados pela SEDOP em abril de 2019.
- 8.4 -** Os percentuais do BDI e de ENCARGOS SOCIAIS deverão ser discriminados, detalhadamente, em todos os seus componentes na proposta de preços.
- 8.5 -** Na elaboração do BDI, não deverão ser computados o IRPJ/IRPF e a CSLL, por serem tributos diretos, cujo ônus deverá recair exclusivamente sobre as CONTRATADAS, consoante determinação emanada do Acórdão TCU n.º 2622/2013- Plenário;
- 8.6 -** Os custos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio dos serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, deverá ser discriminado na composição do BDI;
- 8.7-** No valor global dos serviços deverão ser considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), nos cálculos de valores unitários e total deverão ser incluídas apenas **duas casas decimais** após a vírgula.
- 8.8-** O prazo para execução dos serviços é de no máximo 14 (quatorze) meses consecutivos contados a partir da data expedição de ordem de serviço de início da obra;
- 8.9-** O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 8.10-** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.11-** Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.
- 8.12-** Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 8.13-** Em nenhuma hipótese a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

9 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1-** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de abertura dos envelopes, obedecerão aos tramites abaixo estabelecidos:
- 9.2-** No horário fixado a CPL dará início aos trabalhos e convidará os presentes para procederem o Credenciamento dos representantes legais das empresas na Sessão, mediante o recebimento e a conferência da documentação prevista no item 5.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

9.2.1- O interessado presente será considerado CREDENCIADO se atender a todas as exigências fixadas ao regular credenciamento.

9.2.2- O interessado presente será considerado NÃO CREDENCIADO se não atender a qualquer exigência fixada ao regular credenciamento.

9.2.3- O interessado presente e NÃO CREDENCIADO, por não comprovar os poderes de representação da empresa na Sessão ficará impedido de exercer atos em nome da proponente, mas serão recebidos os envelopes e se a documentação estiver assinada pelo representante legal da empresa conforme dispuser o seu estatuto os documentos serão considerados, mas não poderão serem exercidos os demais atos em nome da proponente.

9.3- Após serão entregues os demais envelopes, dando-se início à faz de habilitação com a abertura do Envelope de habilitação, cuja documentação ficará à disposição dos licitantes para exame e rubrica e após análise da documentação a CPL anunciará:

9.3.1- INABILITADA: quando deixar de atender a qualquer das condições/requisitos fixados neste edital.

9.3.2- HABILITADO: quando atender à todas as condições/requisitos fixados neste edital.

9.4- Encerrada a fase de habilitação e havendo renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todos os licitantes, passar-se-á a fase de classificação, com a abertura dos envelopes das propostas comerciais dos licitantes habilitados, julgando-se:

9.4.1- DESCLASSIFICADA ante qualquer desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

9.4.1.1- Que apresentarem preços unitários e/ou parciais e/ou global, manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, tendo como base os valores fixados no projeto executivo/ básico;

9.4.1.2- Que apresentarem valores unitários e/ou parciais excessivos e/ou global superior ao valor máximo estabelecido neste edital;

9.4.1.3- Serão considerados preços unitários excessivos os que ultrapassarem o estipulado na planilha de custos do Projeto Executivo/Básico.

9.4.2- CLASSIFICADA: se possuir conformidade com todos os requisitos estabelecidos neste edital.

9.4.3- As propostas comerciais classificadas serão escalonadas em ordem decrescente de seus valores globais e dentre estas a CPL declarará a vencedora segundo o critério fixado neste edital.

9.4.4- Havendo igualdade entre duas ou mais propostas a CPL procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão, convocadas, sendo vedado qualquer outro processo, respeitado, o tratamento diferenciado as EPP e ME.

9.5- A documentação técnica e o quadro de composição de BDI após análise e conferência da Comissão Permanente de Licitação deverão ser analisados e julgados pela área técnica da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

9.6- Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes que participarem da reunião.

9.8- É facultada a comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada à esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1- O regime de execução da obra é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2- Serão desclassificadas as propostas:

10.2.1- Apresentarem inconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestarem inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem valor global, superior ao valor da planilha de orçamento em anexo, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

10.2.2- Serão consideradas inexequíveis as propostas comerciais cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do preço orçado pela administração.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

10.2.3- Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento.

10.2.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

10.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4 Entende – se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

10.5- No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1- As Microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.5.2- Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 10.5.1** deste edital, serão convocados as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos **itens 10.3 e 10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 10.3** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.5.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 10.5**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5.5- A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.6- O disposto **subitem 10.5** e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

10.6- A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de aviso no saguão da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, exceto se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

11 - DO CONTRATO

11.1- A empresa adjudicatária deverá assinar o termo de contrato por meio de certificado digital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

11.2- A licitante vencedora fica obrigada a apresentar GARANTIA DE EXECUÇÃO do contrato, no ato de assinatura do contrato.

11.3- A garantia a que se refere o item anterior será de 5% (cinco) por cento do valor do contrato e poderá ser prestada nas seguintes modalidades, conforme liberalidade da licitante vencedora:

11.3.1- A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

11.3.2- Caução em dinheiro

11.3.3- Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.3.4- seguro-garantia;

11.3.5- fiança bancária.

11.4 - Na hipótese de apresentação de garantia na modalidade **Caução em dinheiro**, a deverá ser recolhida na conta corrente de titularidade da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

11.5- A garantia de execução deverá ter vigência de no mínimo de **180 (cento e oitenta)** dias.

11.6- A garantia prestada será liberada ou restituída à Licitante vencedora mediante sua solicitação, que poderá ser feita imediatamente após o recebimento definitivo dos serviços, ressaltando que o valor liberado não será corrigível.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

11.7- Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

11.9- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- A empresa contratada se obriga a executar os serviços de acordo com o objeto desta licitação e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

12.2- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

12.3- Executar diretamente o contrato, permitida a subcontratação parcial nos termos da lei e sempre com anuência e autorização da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

12.4- Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria ou que não atenda às suas necessidades.

12.5- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

12.6- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços.

12.7- Fornecer a seus empregados todo o equipamento de segurança necessário ao desempenho de suas funções, vedado o desconto nos respectivos salários, e instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

12.8- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito.

12.9- Observar a legislação trabalhista, previdenciária e convenção coletiva de trabalho da categoria, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida.

12.10- Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados inclusive aquisição de equipamentos necessários a execução dos serviços em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços, que poderão ser fiscalizados, a qualquer momento, pela Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

12.12- Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A fiscalização os serviços será exercida por técnico nomeado que acompanhará a execução dos serviços de acordo com o projeto básico dos serviços.

13.2- A fiscalização comunicará a CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na obra e/ou inobservância de cláusulas do contrato, que terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos para sanar às incorreções, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13.3- A fiscalização encaminhará a Administração relatório mensal de acompanhamento dos serviços, onde relatará as ocorrências de descumprimento de cláusula contratual, irregularidade ou falhas na execução do projeto, emprego de profissional ou material inadequado ou com qualidade inferior ao do projeto ou qualquer outro fato que prejudique a execução dos serviços.

13.4- A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14- DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado mediante apresentação de medição e apresentação das nota fiscais e recibo, de serviços concluídos, medidos, conferidos e aceitos pelo fiscal do contrato, e mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

14.1.1- Boletim de Medição, devidamente aferida pela fiscalização indicando a percentagem física executada e observando o cronograma de execução da obra.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

14.1.2- Relação nominal de todos os trabalhadores empregados na execução dos serviços, com as respectivas datas de admissão;

14.1.3- Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;

14.1.4- Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores;

14.2- O pagamento pela execução dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica em conta bancária devidamente registrada em nome da empresa contratada e após conferência e aprovação da nota fiscal pelo setor competente.

14.3- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Jacareacanga-PA em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1- Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se á o **recebimento provisório** dos mesmos de que trata a alínea á do inciso I do art. 73, da Lei nº8.666/93.

15.2- O **recebimento definido**, dos serviços, nos termos da alínea b do inciso I do art.73, da Lei nº 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas e atendidas as exigências desta licitação, pelo setor competente.

15.3- A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta Tomada de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

16- DAS PENALIDADES

16.1- A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

16.2- A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e conseqüentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

16.3- As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) Multa de ate 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato ate o período Máximo de 30(trinta) dias úteis;

b) Multa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato apos esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

16.4- Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou forca maior, desde que sejam devidamente comprovados;

16.5- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

16.6- A aplicação das multas deverão se concretizar apos comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

17- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Dos atos da Administração praticados nesta licitação caberá recurso na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

17.2- Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes á reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

à desistência expressa ao direito de interposição de recurso prevista no art. 109, inciso I, alíneas a e b, consoante disposto no art.43, inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

17.3- Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

17.4- Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a interposição de recurso, conforme o inciso I, alínea “b”, artigo 109, da Lei nº8.666/93, sobre o que se trata no inciso III do artigo 43, da mesma lei, só será possível depois de transcorrido o prazo concedido no subitem 7.3.9, do item 7 desta edital, com fundamento no inciso 2º, artigo 4º, do Decreto Federal nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

18- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Parte das despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento municipal fixado na Lei Orçamentária anual de 2019, na(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Órgão: 01- Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101- Câmara Municipal
PROGRAMA	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO (R\$)	R\$ 300.000,00

18.2. Parte das despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2020, na(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Órgão: 01- Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101- Câmara Municipal
PROGRAMA	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO (R\$)	R\$ 448.277,01

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1 - No interesse da Administração Pública, a Câmara Municipal de Jacareacanga-PA poderá:

- modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

20- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, via e-mail - camara.jacareacanga@gmail.com - ou por escrito, devendo ser protocolado na sede da Câmara sito a Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 13, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000, em dias úteis no horário de 08:00hs às 14:00hs.

20.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

20.3 – Caberá a CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21- DO CADASTRAMENTO.

21.1- Em cumprimento ao § 2º do art. 22 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podem participar de licitação na modalidade tomada de preço as empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas neste edital para cadastramento até o terceiro dia anterior a data da Sessão Pública de abertura das propostas comerciais.

21.2- Por força do que a empresa interessada em participar desta tomada de preços devem cadastra-se junto a SECRETARIA ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal em até 03 (três) dias antes da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos envelopes.

22.3- Para formalizar cadastro as interessadas devem protocolar requerimento (Anexo XI) escrito acompanhado dos seguintes documentos:

21.3.1- Relativos a regularidade jurídica.

21.3.1.1- Documento oficial de constituição da empresa ou firma individual: i) Requerimento de empresário, no caso de empresário; ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou outro congênere.

21.3.1.2- Documentos pessoais dos sócios e do representante legal da empresa: i) documento de identidade pessoal; ii) CPF; e, iii) comprovante de residência.

21.3.1.3- Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

21.3.1.4- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da empresa requerente, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC);

21.3.1.5- Alvará de funcionamento/localização em vigor expedido pela Prefeitura Municipal relativo à sede da empresa requerente;

21.3.2-Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

21.3.2.1- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que esteja em vigência;

21.3.2.2- Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;

21.3.2.3- Certidões de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

21.3.2.4- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

21.3.2.5- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

21.3.2.6- Certidão expedida pela Junta Comercial ou Receita Federal do Brasil atestando o enquadramento da requerente como Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

21.3.3-Relativos à qualificação econômico-financeira:

21.3.3.1 - Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial, expedidas pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da requerente.

21.3.3.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, já referente ao exercício social de 2018, cujo balanço patrimonial e resultado econômico devem datar de até 30 de abril de 2019, conforme fixa o inciso I, do art. 1.078, do Código Civil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado contador;

21.3.3.3- O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados devem vir acompanhado de Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

21.3.3.4- Certidão de Regularidade do Contador – CRC que assina o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, expedida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, devidamente em vigor.

21.3.3.5- Comprovante de que o balanço patrimonial e demonstrações contábeis está arquivado na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante;

21.3.3.6- A comprovação de boa situação de liquidez será feita através de demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em Contabilidade, desde que atenda os seguintes indicativos financeiros:

21.3.3.6.1- Índice de Liquidez Geral (ILG) superior a 1,50 (um e cinquenta), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,50$$

21.3.3.6.2- Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,50 (um e cinquenta), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,50$$

21.3.3.6.3- Índice de Solvência Geral (ISG) superior a 1,50 (um e cinquenta), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,50$$

21.3.3.6.4- Índice de Endividamento (IEN) inferior a 0,40 (zero vírgula quarenta), obtido pela fórmula:

$$EN = \frac{PC + ELP}{AT} < 0,40$$

21.3.3.6.5- Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

21.3.3.6.6- A comprovação de Patrimônio Líquido - PL igual ou superior a R\$ 75.988,17 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais, dezassete centavos).

21.3.3.6.7- A comprovação de capital social igual ou superior a R\$ 75.988,17 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais, dezassete centavos).

21.3.3.6.8- Apresentar a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, através da Relação das obras e serviços contratados em vigor, conforme Anexo XI, com a Administração Pública e/ou com a iniciativa Privada, especificando o montante dos valores de cada obra, assinada pelo representante legal LICITANTE.

21.3.3.6.9- A empresa licitante deverá atender o índice obtido na seguinte equação, onde:

$$I = \frac{PL - C}{CF} \times 100 > 10$$

PL = Patrimônio Líquido;

C = Capital mínimo exigido para licitar;

CF = Montante dos compromissos financeiros já assumidos com a Administração Pública e/ou iniciativa Privada vigentes até a data de abertura das Propostas.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

21.3.3.6.10- Na hipótese da empresa licitante, não ter nenhum compromisso financeiro, assumido com a iniciativa Privada e/ou com a Administração Pública, deverá apresentar Declaração da Ausência desses Compromissos, conforme Anexo XII, assinada pelo representante legal LICITANTE.

21.3.3.7- Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial, expedidas pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da requerente.

21.3.4-Relativos à qualificação técnica:

21.3.4.1- Certidão de Registro da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de sua região.

21.3.4.2 -Certidão de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 196.

21.5- O **requerimento de cadastramento** pode ser protocolado junto a Câmara Municipal nos dias úteis no horário de 08:00h até 14:00h, na forma presencial ou enviado pela internet, hipótese na qual a documentação deve ser enviada para o e-mail - camara.jacareacanga@gmail.com, devendo o requerente comparecer na forma presencial até a Secretaria Legislativa para fins de apresentar os documentos autenticados ou para autenticação em até três dias antes da data da Sessão de abertura dos envelopes.

21.6- Em até 02 (dois) úteis após o protocolo do requerimento e da análise da documentação apresentada a SECRETARIA ADMINISTRATIVA emitirá a certidão de cadastramento (Anexo XII).

21.7- Os documentos exigidos para o regular cadastramento **poderão ser apresentados em original ou cópia simples**, nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação da Secretaria Administrativa, em até três dias antes da sessão pública desta licitação ou autenticados por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.

21.8- Os documentos apresentados para cadastro que seja possível consultar a veracidade via internet deverá a Secretaria Administrativa confirmar a sua autenticidade e emitir comprovante.

21.9- É de responsabilidade da empresa cadastrada sanar as inadimplências existentes nos documentos apresentados para cadastramento, de formas a gozar de regularidade e adimplência quando da aferição do cumprimento de todas às exigências fixadas neste edital na Sessão pública de abertura dos envelopes.

21.9.1- As licitantes que já efetuaram o cadastramento até 16/10/2019, este permanece válido, contudo a mesma é responsável pela adimplência dos documentos apresentados.

21.9.1.2- As licitantes que já efetuaram o envio dos documentos para cadastramento, terão até o dia 04/11/2019, para fazerem a inclusão dos documentos faltantes. Devendo observar todos os documentos constantes no cadastramento.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

22.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Jacareacanga-PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

22.4- As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação em contrário.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

22.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação por e-mail - camara.jacareacanga@gmail.com

22.8- O edital e seus anexos encontram-se disponível para download aos interessados para consulta, no portal do jurisdicionado site www.tcm.pa.gov.br, site da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA - www.camarajacareacanga.pa.gov.br ou na forma presencial por meio de mídia digital (CD) ou Pen drive que o interessado deverá fornecer, quando for retirar o edital na sede da Câmara sito a Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 13, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000, em dias úteis no horário de 08:00hs às 14:00hs.

22.9- O projeto executivo encontra-se disponível para consulta e análise dos interessados no prédio se da Câmara Municipal sito a Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 13, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000, no 08:00h até 14:00h.

22.10- O **requerimento de cadastramento** pode ser protocolado junto a Câmara Municipal nos dias úteis no horário de 08:00h até 14:00h, na forma presencial ou enviado pela internet, hipótese na qual a documentação deve ser enviada para o e-mail - camara.jacareacanga@gmail.com, devendo o requerente comparecer na forma presencial até a Secretaria Legislativa para fins de apresentar os documentos autenticados ou para autenticação em até três dias antes da data da Sessão de abertura dos envelopes.

22.11- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de apresentação da proposta
- c) Anexo III – Proposta de Preço;
- d) Anexo IV – Cronograma físico-financeira;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI – Certidão de Vistoria Técnica;
- g) Anexo VII - Procuração para o credenciamento
- h) Anexo VIII – Carta de Credenciamento;
- i) Anexo IX – Recibo de Retirada do Edital;
- l) Anexo XI- Relação de Obras Contratadas;
- m) Anexo XII – Declaração de ausência de Obras Contratadas;
- n) Anexo XIII – Termo de Responsabilidade;
- o) Anexo XIV - Declaração de que da Empresa não possui em seu quadro trabalhadores menores de 18 anos
- p) Anexo XV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Participar de Licitações
- q) Anexo XVI – Requerimento de Cadastramento;
- r) Anexo XVII – Certidão de Cadastro.

Jacareacanga, de 17 de outubro de 2019.

STEFANE DE OLIVEIRA LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 111-A/2019- GAP/CMJ

ELITA DA SILVA MENESES
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 111-A/2019- GAP/CMJ

PAULO FERREIRA PANTOJA
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 111-A/2019- GAP/CMJ

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1.INTRODUÇÃO



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

1.1 Este Termo de Referência visa a orientar a contratação, por processo de licitação adequado, de empresa de engenharia para executar a construção do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Jacareacanga.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. OBJETO

2.1- Prestação de serviços de engenharia consistente na construção do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Jacareacanga, conforme projeto executivo e condições fixadas neste Termo de Referência e no projeto executivo em anexo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1- Atualmente a Câmara Municipal de Vereadores não dispõe de prédio próprio e suas instalações e serviços funcionam em prédio alugado, diga-se que assim sempre foi nos anos de emancipação política de Jacareacanga, contudo há no patrimônio municipal sob a responsabilidade do Poder Legislativo um bem imóvel constituído de um terreno localizado na Av. Nova Avenida, s/n, ao lado da Escola Estadual Haroldo Coimbra Veloso, Bairro Bela Vista, mediando 40,00 (quarenta) metros de frente e de fundos, 57,00 (cinquenta e sete) metros pela lateral direita e esquerda de fundo, com área total de 2.280,00m², limitando-se pela frente com a Nova Avenida e pelos fundos com a Av. Mundurukânia.

3.2- Na busca de superar este quadro lamentável, no qual o Poder Legislativo funciona a mais de 20 (vinte anos) em prédio alugado, foi executado planejamento orçamentário e financeiro de formas que há previsão orçamentária na LOA vigente (Lei Municipal nº 465 de 14 de janeiro de 2019) com a finalidade de construir um prédio próprio para abrigar com dignidade o funcionamento do Poder Legislativo.

3.3- Anote-se que ao longo do ano de 2019 a Mesa Diretora promoveu redução de custos de funcionamento do Poder Legislativo de formas que há no caixa montante financeiro, produto das economias feitas ao longo do ano, o que possibilita iniciar a execução da citada obra, com recursos oriundos do duodécimo que o Poder Executivo repassa por obrigação constitucional à Casa Normativa e que foram economizados no corrente ano.

3.3- Neste sentido foi contratada o engenheiro civil par fins de elaborar o projeto executivo do prédio sede do Poder Legislativo, projeto que foi entregue (ART Nº PA20190427010 de 17/09/2019) e servirá de base desta importante obra.

3.4- Anote-se para fins de esclarecimento que havia um projeto já elaborado, contudo com custo orçamentário e financeiro superior e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e reais), valor muito superior à disponibilidade real de orçamento e financeiro deste Poder, assim foi elaborado um projeto com valor menor que serve de base para esta obra.

3.5- São estes os motivos de fato que dão azo a decisão de contratar empresa de engenharia com o finalidade de execução da construção do prédio sede da Câmara Municipal.

4.) Base legal

4.1- Por força do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal vigente e do art. 2º da Lei nº 8.666/93, a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório, contudo há hipóteses legais pelas quais se prescindiu de licitações para escolher o contratado - prestador de serviços, fornecedor, etc. - e são denominadas na doutrina nacional de dispensas de licitações ou inexigibilidade de licitações, as quais em parte, estão fixadas na Lei nº 8.666/1993 (art. 24 e 25, respectivamente, da LLC).

4.2- Portanto, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à disposição do administrador para fazer as escolhas dos contratados que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

4.3- No presente caso a Administração oriente seu órgão técnico a realizar licitação segundo a modalidade que julgar oportuna e adequada e em harmonia com a legislação aplicável

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Parte das despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento municipal fixado na Lei Orçamentária anual de 2019, na(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Órgão: 01- Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101- Câmara Municipal
PROGRAMA	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO (R\$)	R\$ 300.000,00

5.2. Parte das despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2020, na(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Órgão: 01- Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101- Câmara Municipal
PROGRAMA	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO (R\$)	R\$ 448.277,01

6. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1- O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos após o fiscal do contrato aprovar em quantidade e qualidade a medição requerida pela Contratada.

6.1.1- A Contratada deverá apresentar: planilha de medição, nota fiscal e recibo, os quais devem estar devidamente atestados e aprovados pela Administração.

6.2 O profissional responsável pela Fiscalização do contrato, deverá atestar a adequação da medição requerida, a luz do pactuado no contrato em quantidade e qualidade.

6.3- Caso haja inadequações na documentação a cargo do Contratado, o pagamento só ocorrerá após a devida correção.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

6.4. Deve-se apresentar a cada pagamento as certidões comprobatórias de regularidade, quais sejam:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos junto Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Junto à Fazenda Estadual da sede da licitante; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- A empresa contratada se obriga a fornecer os bens objeto deste Pregão Presencial com as especificações contidas no Termo de Referência, contrato e normas técnicas aplicáveis, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

7.2- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

7.3- Executar diretamente o contrato, vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações na execução do objeto do contratado.

7.4- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários para confecção dos bens em questão.

8- DA CONTRATANTE

8.1- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2- Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência do contrato por parte da contratada, a contratante aplicará a multa de acordo com o que prevê as normativas aplicáveis.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

11.1- Requerimento de empresário, no caso de empresário individual;

11.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

11.4- Cópia dos documentos pessoais do representante legal: documento de identidade pessoal e CPF.

12- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.1- Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ ou CPF);

12.2- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

12.3- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;

12.4- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, da sede da licitante;

12.5- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

12.6- Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

14- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

14.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.2- Outras definidas pela área técnica de licitações.

14.3-Outros:

14.3.1- Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro trabalhadores menores de 18 anos, conforme Anexo VII, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme dispõe o Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

15- CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

15.1- Menor preço global.

16- ALTERAÇÕES

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

17- RECISÃO CONTRATUAL



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

17.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18- DO FORO

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga-Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

19.1. Cidade de Jacareacanga-PA.

19.1. Eventuais despesas com frete, deslocamentos e outros necessários à entrega do objeto no local indicado serão suportadas pela Contratante.

20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jacareacanga, 17 de setembro de 2019.

Vereador Silvio Stedile
Presidente da Câmara Municipal

Anexo II CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA -PA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 –CMJ**



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

- a) O valor global da proposta é de R\$......(.....)
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
- c) Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), fone, e-mail (para este e-mail serão enviadas as notificações de estilo).
- d) Responsável legal da LICITANTE: Cargo, Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade.
- e) Responsável técnico da empresa: Nome, CPF, formação científica e o número da carteira junto ao CREA, endereço comercial, estado civil e nacionalidade.
- d) Dados Bancários para pagamento: Banco: Agência: Conta corrente:
Favorecido:

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(responsável técnico da PROPONENTE)

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA -PA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 –CMJ**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ**

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA						
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				BDI	
ÍTEM	SEDOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	11171	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	CJ	1,00		-
1.2	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M2	6,00		-
1.3	10008	Limpeza do terreno	M²	500,00		-
1.4	10009	Locação da obra a trena	M²	500,00		-
1.5	10005	Barracão de madeira/Almoxarifado	M²	12,00		-
1.6	10003	Tapume c/ chapa de madeirite e=10mm (h=2.20m)	M2	60,00		-
1.7	10006	Andaime de madeira	M2	45,00		-
		TOTAL DO ITEM 1				-
2.0		MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	30010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M³	150,00		-
2.2	30011	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	M³	150,00		-
		TOTAL DO ITEM 2				-
3.0		ESTRUTURAS E FUNDAÇÃO				
3.1	40284	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	M³	12,15		-
3.2	40283	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	M³	10,75		-
3.3	50729	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca	M³	9,50		-
		TOTAL DO ITEM 3				-
4.0		PAREDES				
4.1	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M²	898,79		-
		TOTAL DO ITEM 4				-
5.0		REVESTIMENTO				
5.1	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M²	1.243,00		-
5.2	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M²	1.243,00		-
5.3	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	M²	105,25		-
		TOTAL DO ITEM 5				-
6.0		PISOS				
6.1	130507	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	M²	580,00		-
6.2	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	M²	580,00		-
6.3	131026	Cerâmica antiderrapante	M²	32,93		-
6.4	130119	Lajota cerâmica - PEI IV - (Padrão Médio)	M²	532,00		-
6.5	130890	Piso de borracha tático (16 un)	M²	2,89		-
6.6	120734	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	M²	8,08		-
		TOTAL DO ITEM 6				-
7.0		PINTURAS				
7.1	151285	Acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e	M²	1.135,00		-

**Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ**

		externa				
		TOTAL DO ITEM 7				-
8.0		ESQUADRIAS				
8.1	91505	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir	UND	24,00		-
8.2	91380	Esquadria c/ venezianas de alumínio natural c/ ferragens	M²	4,83		-
8.3	91514	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm	M²	13,80		-
8.4	91517	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	M²	2,88		-
8.5	91512	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	M²	28,80		-
8.6	90063	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	M²	3,78		-
		TOTAL DO ITEM 8				-
9.0		COBERTURA				
9.1	71361	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	M²	658,90		-
9.2	71466	Cumeeira em aço galvanizado	M	70,52		-
9.3	71465	Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm	M²	658,90		-
9.4	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	M²	515,26		-
9.5	141336	Forro em lambri de PVC	M²	515,26		-
		TOTAL DO ITEM 9				-
10.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				
10.1	180299	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	PT	19,00		-
10.2	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	PT	14,00		-
10.3	180543	Sumidouro em alvenaria c/ tpo. em concreto - cap= 50 pessoas	UND	1,00		-
10.4	180551	Fossa séptica em concreto armado - cap= 30 pessoas	UND	1,00		-
		TOTAL DO ITEM 10				-
11.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
11.1	170081	Ponto de luz / força (c/ tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	165,00		-
		TOTAL DO ITEM 11				-
12.0		DIVERSOS				
12.1	190716	Barra em aço inox (PNE)	M	3,60		-
12.2	190303	Bacia sifonada - PNE	UND	1,00		-
12.3	190376	Tanque inox c/ torneira, sifão e válvula	UND	1,00		-
12.4	190795	Porta toalha de papel - Polipropileno	UND	4,00		-
12.5	190849	Saboneteira para sabão líquido (vidro + inox) - FIXA	UND	4,00		-
12.6	190304	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn. sifão e válvula)-PNE	UND	1,00		-
12.7	190401	Mictório individual em louça c/ acessórios	UND	1,00		-
12.8	190610	Bacia sifonada c/ cx. descarga acoplada ecológica com assento	UND	3,00		-
12.9	190092	Lavatório de louça c/col., torn., mistur., sifão e valv.	UND	3,00		-



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

12.10	190101	Pia 02 cubas em aço inox. c/ torn., sifões e valv. (2.0m)	UND	1,00	-
12.11	270220	Limpeza geral e entrega da obra	M²	500,00	-
TOTAL DO ITEM 12					-
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ -
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI					R\$ -

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(responsável técnico da PROPONENTE)

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA -PA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 –CMJ



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a execução do objeto.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA							
LOCAL: JACAREACANGA- PA							
CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO							
ETAPAS	SERVIÇOS	Porcentagem	PERÍODO				TOTAL(R\$)
		Valor (R\$)	1.º MÊS	2.º MÊS	3.º MÊS	4.º MÊS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,47%	100,00%				100,00%
2	MOVIMENTO DE TERRA	2,74%	100,00%				100,00%
3	ESTRUTURAS E FUNDAÇÃO	8,92%	100,00%				100,00%
4	PAREDES	5,76%		100,00%			100,00%
5	REVESTIMENTO	8,16%		100,00%			100,00%
6	PISOS	11,64%			100,00%		100,00%
7	PINTURAS	5,16%				100,00%	100,00%
8	ESQUADRIAS	4,65%				100,00%	100,00%
						3	
9	COBERTURA	22,81%			100,00%		100,00%
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	2,26%			100,00%		100,00%
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,89%			50,00%	50,00%	100,00%
12	DIVERSOS	1,61%				100,00%	100,00%
	TOTAL						
PERCENTUAL SIMPLES			16,61%	17,60%	48,89%	16,90%	100,00%
PERCENTUAL ACUMULADO			16,61%	34,21%	83,10%	100,00%	
VALOR TOTAL SIMPLES							
VALOR							



CÂMARA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA



ESTADO DO
PARÁ



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

TOTAL ACUMULADO							
--------------------	--	--	--	--	--	--	--

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(responsável técnico da PROPONENTE)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N° ____/2019-CMJ, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**
Minuta da Tomada de Preços nº 001-2019/CMJ Página 27 de 47



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

JACAREACANGA ATRAVÉS DE SUA A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA- PA E A EMPRESA (Nome da Empresa).

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACAREACANGA-PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.221.844/0001-16, com sede sito a Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 13, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ???, inscrito no CPF sob o nº ???, residente e domiciliada em Jacareacanga/PA, no uso de suas atribuições legais e a empresa _____ (...nome da empresa...) _____, com sede em _____ (...município...) _____ na _____ (...endereço completo...) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____._____/____-____, representada neste ato por _____ (...nome completo...) _____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...) _____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº., órgão emissor, UF...) _____ e CIC/MF nº. _____._____-____; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **prestação de serviço de engenharia consistente na construção do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Jacareacanga, conforme projeto executivo e condições fixadas no Termo de Referência**, parte integrante deste independente de transcrição.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato a **Tomada de Preços nº 001/2019-CMJ** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observando o que consta do **Processo Administrativo nº 051/2019-CMJ**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, na modalidade empreitada por preço global respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3 - É permitida a **CONTRATADA** subcontratar em parte a execução do objeto deste Contrato, mediante expressa autorização da **CONTRATANTE**.

2.4- Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de Serviço** autorizando o início dos serviços objeto deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes ao serviço a serem executados:

I) Iniciar a execução dos serviços objeto deste Contrato em no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço;

II) Promover no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da obra objeto deste contrato junto ao CREA/PA, a qual deverá ser encaminhada em duas vias para a **Câmara Municipal de Vereadores de Jacareacanga**.

III) Prestar o serviço objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham esta Tomada de Preços com observância dos prazos estabelecidos;

IV) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

V) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

VI) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

VII) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

VIII) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

IX) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

X) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XI) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XV) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XVI) Manter na obra um local, para atendimento de emergência e pronto socorro dos seus operários que venham sofrer acidentes no canteiro de obras.

XVII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XVIII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

XIX) Prestar os serviços objeto do presente contrato utilizando os materiais e equipamentos necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços. A prestação de serviços objeto deste contrato não inclui o fornecimento de equipamentos.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

- XX) Dispor de ferramentais técnicos adequados e profissionais qualificados para a execução dos serviços.
- XXI) Fornecer e colocar dos serviços placa de divulgação e identificação da mesma, a qual será confeccionada de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- XXII) A contratada deverá manter na direção dos serviços um responsável técnico, que permita a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração dos serviços, como mestre, almoxarife, apontador, vigia, etc.

CLAUSULA V- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1** - A CONTRATADA se obriga a apresentar, na data da assinatura do presente instrumento a garantia de execução dos serviços por ela prestados no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco) por cento do valor do presente Contrato, a qual deverá vigor até a conclusão e entrega definitiva dos serviços.
- 5.2**- A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 5.3**- Caução em dinheiro
- 5.4**- Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 5.5**- seguro-garantia;
- 5.6**- fiança bancária.
- 5.7** - Na hipótese de apresentação de garantia na modalidade Caução em dinheiro, a deverá ser recolhida na conta corrente de titularidade da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.
- 5.8**- A garantia de execução deverá ter vigência de no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser prorrogada até a conclusão da obra.
- 5.9**- A garantia prestada será liberada ou restituída à Licitante vencedora mediante sua solicitação, que poderá ser feita imediatamente após o recebimento definitivo dos serviços, ressaltando que o valor liberado não será corrigível.
- 5.10** - A Câmara Municipal de Vereadores de Jacareacanga, poderá descontar do valor da garantia prestada a este Contrato toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, a qualquer título, inclusive as penalidades contratuais.

CLÁUSULA VI- DO PREÇO DOS SERVIÇOS

- 6.1**- Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:
- a) R\$- _____ (_____) de acordo com a proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE.
- 6.2**- O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;
- 6.3**- No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente a obra contratada, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VII- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1**- A vigência deste contrato é de 14 (quatorze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei;
- 7.2**- O prazo máximo para execução dos serviços é de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

- 8.1**- O pagamento será efetuado mediante apresentação de medição e apresentação das nota fiscais e recibo, de serviços concluídos, medidos, conferidos e aceitos pelo fiscal do contrato, e mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:
- 8.1.1**- Boletim de Medição, devidamente aferida pela fiscalização indicando a percentagem física executada e observando o cronograma de execução da obra.
- 8.1.2**- Relação nominal de todos os trabalhadores empregados na execução dos serviços, com as respectivas datas de admissão;



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

8.1.3- Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;

8.1.4- Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores;

8.2- O pagamento pela execução dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica em conta bancária devidamente registrada em nome da empresa contratada e após conferência e aprovação da nota fiscal pelo setor competente.

8.3- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Jacareacanga-PA em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - À contratada, em caso de inexecução parcial ou total, sujeitara-se á aplicação das sanções previstas nos artigos. 86,87 e 88 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização de contrato:

a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período Máximo de 30(trinta) dias úteis;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.

d) Pelo atraso em uma ou mais etapas do cronograma de execução.

e) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

9.2- Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

9.3- O valor da multa poderá ser descontado da garantia da execução contratual apresentado pela contratada, e caso não for suficiente, do pagamento do faturamento.

9.4- A aplicação das multas deverão se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

CLÁUSULA XI – RECISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Parte das despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento municipal fixado na Lei Orçamentária anual de 2019, na(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Órgão: 01- Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101- Câmara Municipal
PROGRAMA	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO (R\$)	R\$ 300.000,00

12.2. Parte das despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2020, na(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Órgão: 01- Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101- Câmara Municipal
PROGRAMA	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO (R\$)	R\$ 448.277,01

CLÁUSULA XIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

13.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto será publicado no mural de avisos da sede da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA e no Diário Oficial da FAMEP, que por lei é o diário oficial do município de Jacareacanga.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jacareacanga-PA, _____ de _____ 2019.

Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADA



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

Testemunhas:

1). _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:

ANEXO VI – Certidão de Vistoria Técnica

A EMPRESA ??????????????.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 –CMJ

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA -PA, **CERTIFICA**, para fins de participação na licitação em epígrafe, que, a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), neste ato por seu responsável técnico, a Sr. **xxxx**, com Registro no CREA Nº. xxxxx, compareceu *in loco* nesta data no local de execução do objeto e tomou conhecimento mediante vistoria técnica e obteve todos os dados técnicos e esclarecimentos necessários que possam, de qualquer forma, influir sobre a formulação de Proposta de preços, de seu respectivo Cronograma de Execução e na execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 –CMJ**.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA CÂMARA)

(responsável técnico da empresa)

Anexo VII
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA -PA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 –CMJ



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante ao ÓRGÃO LICITANTE, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Anexo VIII
CARTA PARA O CREDENCIAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA -PA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 –CMJ



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

Venho requerer o CREDENCIAMENTO da proponente a seguir identificada e informar o administrador e demais sócios para fins de concorrer no objeto da licitação em epígrafe:

1- Identificação da empresa proponente:

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____, CIDADE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: () _____

2- Qualificação do representante legal e demais sócios segundo o Estatuto social da proponente:

2.1) Sócio Administrador:

Nome e Estado Civil:

Identidade e CPF:

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____, CIDADE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: () _____

2.1) Outros Sócios:

Nome:

Identidade e CPF:

Estado Civil:

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____, CIDADE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: () _____

Nome:

Identidade e CPF:

Estado Civil:

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____, CIDADE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: () _____

Local e data.

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

**Anexo IX
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA -PA



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 –CMJ

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____, CIDADE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: () _____

NOME P/ CONTATO: _____

Recebemos, por intermédio de acesso à página www.camarajacareacanga.pa.gov.br ou www.tcm.pa.gov.br ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Local, ___ de _____ de 2019

Licitante (ass. digital ou presencial)

Anexo XI
RELAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS EM VIGOR

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA -PA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 –CMJ



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Relação das obras e serviços contratados em vigor que importem em diminuição da capacidade operacional, de execução ou absorção de disponibilidade financeira da LICITANTE.

NR	OJETO	Contratante	Vigência Contrato	Valor Global
Total				

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Anexo XII
DECLARAÇÃO DA AUSÊNCIA DE COMPROMISSOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA -PA



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 –CMJ

A XXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXX, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. XXXXX, portador da Cédula de Identidade Nº XXX, SSP/xx, e do CPF Nºxxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA, para os fins do **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 –CMJ**, que não possui compromissos assumidos - obras e serviços com contratação em vigor - que importe na diminuição da capacidade operacional, de execução ou absorção de disponibilidade financeira da LICITANTE, seja com a Administração Pública e/ou com a iniciativa Privada,

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Anexo XIII
Termo de Compromisso

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA -PA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 –CMJ



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o N° **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade N° **XXX**, SSP/xx, e do CPF N°**xxxx**, residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA:

a) Que o Sr. **xxxx**, RG N°**xxx**, CPF N° **xxxx**, Registro no CREA/PA **xxxx**, será o responsável técnico pela execução do objeto do **CONTRATO** resultante da **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 –CMJ**, a ser celebrado entre esta empresa e a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA -PA**

b) Que no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato fará Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT assinada pelo profissional acima identificado junto ao CREA na jurisdição sobre o domicílio da sede da contratante, a será encaminhada em duas vias para a Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(responsável técnico da empresa)

Anexo XIV
Declaração de que da Empresa não possui em seu quadro trabalhadores
menores de 18 anos

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA -PA



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 –CMJ

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº **XXX**, SSP/xx, e do CPF Nº **xxxx**, residente e domiciliado na (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao que estabelece o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Anexo XV

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Participar de Licitações

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA -PA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 –CMJ



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o N° **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade N° **XXX**, SSP/xx, e do CPF N°**xxxx**, residente e domiciliado na (endereço completo), **DECLARA** para fins de participação no **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 –CMJ** e sob as penas da Lei, que:

- a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na citada licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar.
- b) Bem como que a proposta de preços apresentada foi elaborada de maneira independente pela proponente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa interposta;

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Anexo XVI
REQUERIMENTO DE CADASTRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA -PA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 –CMJ



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

A **XXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXX**, estabelecida e sediada na (endereço completo), por seu representante legal, o Sr. **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade Nº **XXX**, SSP/xx, e do CPF Nº **xxxx**, residente e domiciliado na (endereço completo), **REQUER CADASTRAMENTO** para fins de participação no **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 –CMJ** para que segue em anexo os seguintes documentos:

1- Relativos à regularidade jurídica.

1.1- Documento oficial de constituição da empresa ou firma individual: i) Requerimento de empresário, no caso de empresário; ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou outro congênere.

1.2- Documentos pessoais dos sócios e do representante legal da empresa: i) documento de identidade pessoal; ii) CPF; e, iii) comprovante de residência.

1.3- Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.4- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo á sede da empresa requerente, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC);

1.5- Alvará de funcionamento/localização em vigor expedido pela Prefeitura Municipal relativo á sede da empresa requerente;

2-Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

2.1- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que esteja em vigência;

2.2- Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;

2.3- Certidões de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

2.4- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

2.5- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

2.6- Certidão expedida pela Junta Comercial ou Receita Federal do Brasil atestando o enquadramento da requerente como Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) .

3-Relativos à qualificação econômico-financeira:

3.1 - Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial, expedidas pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da requerente.

4-Relativos à qualificação técnica:

4.1- Certidão de Registro da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de sua região.

4.2 -Certidão de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 196.

Após as análises solicita-se seja expedido certidão de cadastramento atestando-se a regularidade no cadastramento.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



CÂMARA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA



ESTADO DO
PARÁ



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

Anexo XVI
CERTIDÃO DE CADASTRO – 1ª VIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 –CMJ



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA por meio da SECRETARIA ADMINISTRATIVA em cumprimento ao § 2º do art. 22 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXX, estabelecida e sediada na (endereço completo), representada legalmente pelo Sr. XXXXX, portador da Cédula de Identidade Nº XXX, SSP/xx, e do CPF Nºxxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), efetuou CADASTRAMENTO para fins de participação no TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 –CMJ, e fez arquivar neste ente do Poder Legislativo a seguinte documentação.

Relativos à regularidade jurídica		Observação
1	Documento oficial de constituição da empresa ou firma individual:	i) Requerimento de empresário, no caso de empresário;
		ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
		iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou outro congênere.
2	Documentos pessoais do representante legal (Administrador) da empresa:	documento de identidade pessoal nº
		CPF
		Comprovante de residência
3	Documentos pessoais dos sócios da empresa	documento de identidade pessoal nº
		CPF nº
		comprovante de residência
4	Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)	
5	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo á sede da empresa requerente, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC)	
6	Alvará de funcionamento/localização em vigor expedido pela Prefeitura Municipal relativo á sede da empresa requerente;	
Relativos à regularidade fiscal e trabalhista		
7	Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que esteja em vigência	
8	Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante	
9	Certidões de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;	
10	Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF	
11	Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT	



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

12	Certidão expedida pela Junta Comercial ou Receita Federal do Brasil atestando o enquadramento da requerente como Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)	
Relativos à qualificação econômico-financeira		
13	Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial, expedidas pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da requerente	
14	Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, já referente ao exercício social de 2018, cujo balanço patrimonial e resultado econômico devem datar de até 30 de abril de 2019, conforme fixa o inciso I, do art. 1.078, do Código Civil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado contador	
15	O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados devem vir acompanhado de Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial. 7.3.3- Certidão de Regularidade do Contador – CRC que assina o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, expedida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, devidamente em vigor.	
16	Comprovante de que o balanço patrimonial e demonstrações contábeis está arquivado na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante, conforme Art. 289, § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76;	
17	A comprovação de boa situação de liquidez será feita através de demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em Contabilidade, desde que atenda os seguintes indicativos financeiros:	
18	A comprovação de Patrimônio Líquido - PL igual ou superior a R\$ 75.988,17 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais, dezassete centavos).	
19	A comprovação de capital social igual ou superior a R\$ 75.988,17 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais, dezassete centavos).	
20	Apresentar a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, através da Relação das obras e serviços contratados em vigor, conforme Anexo XI, com a Administração Pública e/ou com a iniciativa Privada, especificando o montante dos valores de cada obra, assinada pelo representante legal LICITANTE.	
21	A empresa licitante deverá atender o índice obtido na seguinte equação, onde: $P L - C I = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital mínimo exigido para licitar}} \times 100 > 10$ CF PL = Montante dos compromissos financeiros já assumidos com a Administração Pública e/ou iniciativa Privada vigentes até a data de abertura das Propostas.	
22	Na hipótese da empresa licitante, não ter nenhum compromisso financeiro, assumido com a iniciativa Privada e/ou com a Administração Pública, deverá apresentar Declaração da Ausência	



Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMJ

	desses Compromissos, conforme Anexo XII, assinada pelo representante legal LICITANTE.	
Relativos à qualificação técnica		
23	Certidão de Registro da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de sua região	
24	Certidão de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 196	

Para consta eu subscrevo e assino a presente CERTIDÃO que é impressa em 03 (três) vias, sendo a 1ª e 2ª Vias entregues a empresa cadastrada e a 3ª Via é juntada no processo administrativo referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 –CMJ**.

A empresa regularmente cadastrada fica dispensada de apresentar nos respectivos envelopes a documentação anotada nesta certidão, devendo apresentar apenas a 1ª Via desta certidão dentre os documentos de credenciamento.

Local e data.

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)